

## **EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2023**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

A Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo para Residência em Medicina de Família e Comunidade, em conformidade com a Portaria FESP nº 007 de 09 de janeiro de 2023, a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto Federal nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, Lei Municipal nº 2.010, de 15 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa Integrado de Residências em Saúde - PIRS, e Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho; Resolução CNRM 03/2011 e demais Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, torna público a abertura das inscrições no período de **09/01/2023 a 07/02/2023**, para o ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** A residência médica da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas compõe o Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, que tem por objetivo:

- a) possibilitar que a gestão municipal do SUS cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;
- b) estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;
- d) sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;
- e) fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;
- f) estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;
- g) articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;
- h) fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;
- i) estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais médicos para vagas imediatas no intuito de compor o quadro de vagas do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde.

#### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** As Residências Médicas, conforme a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981 “constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, com Área de

Concentração na Estratégia de Saúde da Família, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional”.

**3.2** A seleção dos candidatos será realizada pela COREME-SISE-SUS, em conformidade com as disposições deste edital.

**3.3** O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade conferirá título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

**3.3.1** O Programa de Medicina de Família e Comunidade está devidamente credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica por meio do parecer SISCNRM Nº 470/2017, processo 2016-1001.

**3.4** O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, terá a duração de 24 meses, com carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas.

**3.4.1** Os cenários de prática da residência em Medicina de Família e Comunidade compreendem Unidades de Saúde do Município de Palmas, ambulatórios de especialidades nas policlínicas: Ambulatório de Atenção à Saúde Dr Eduardo Medrado (AMAS), Francisca Romana (303 norte) e Complexo de Atenção (Taquaralto), Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais da rede estadual.

**3.5** Durante a execução do curso, o médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS**

**4.1** Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até a data prevista para matrícula no Programa de Residência referido no presente EDITAL.

**4.2** Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Estes quesitos têm caráter eliminatório.

**4.3** Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

**4.4** Candidatos graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

**4.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

**4.6** Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

#### **5. DAS VAGAS**

**5.1** Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções

específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/zm2p2jQwZAYNQEJd6>, no período compreendido entre às 00 horas do dia 09 de janeiro de 2023 a 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2023, observado o horário de Brasília-DF.

**6.3** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico de inscrição, preencher corretamente o requerimento de inscrição e anexar os documentos solicitados. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente, até 08 de fevereiro de 2023, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

**6.4** A forma de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizada por meio de TRANSFERÊNCIA entre contas do Banco do Brasil, DOC ou TED. A transferência deverá ser efetuada na seguinte Conta:

Banco: 001 - Banco do Brasil Titular: SEMUS COREME SISE SUS

CNPJ: 24.851.511/0019-04

Agência: 3615-3

Conta Corrente: 60329-5

Identificador: 01

Valor da Taxa de inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

**6.4.1** O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o seguinte e-mail: [coreme2015@gmail.com](mailto:coreme2015@gmail.com) até dia 09/02/2023, com descrição no e-mail do nome do candidato.

**6.4.1.2** Caso não receba a comprovação do envio do comprovante favor contatar até a data de 10/02/2023 a Coordenação da Residência Médica, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, localizada na quadra ACSO1 (103 sul), Av. LO 01, conjunto 04, lote 04, CEP nº 77001-036, no período compreendido das 8:00 às 12:00 hs. Sob pena de não efetivação da inscrição.

**6.5** O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

**6.6** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária.

**6.7** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**6.8** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**6.9** No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo aos critérios previstos nos itens 7 e 8 deste edital.

**6.10** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem

a transferência de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.11** A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo/>, com data prevista para o dia 10/02/2023.

## **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1** O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá preencher até o dia 19/01/2023, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/aSiHFCPiZztHZGL38> e anexar documento comprobatório dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

- a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;
- c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes;
- d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- f) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- g) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo, exceto cursos preparatórios vinculados a projetos sociais.
- h) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**7.2** Serão considerados comprovantes de renda:

- a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; ou recibo de pensão alimentícia.

**7.3** A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

**7.4** O candidato cuja documentação não for anexada até o dia 20/01/2023 estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

**7.5** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 22/01/2023, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo/>.

**7.6** As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**7.7** Recurso contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizado até dia 23/01/2023 no endereço eletrônico <https://forms.gle/Gw8HjvMcVfo5hcq87>.

**7.8** Resposta ao recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição 24/01/2023 poderá ser consultada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo/>.

## **8. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**8.1** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com tempo adicional.

**8.2** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores.

**8.3** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.

**8.4** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

**8.5** Para solicitar tempo adicional, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;

c) indicar o tipo de deficiência de que é portador.

**8.6** Caso o candidato não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional/condições especiais para realização da prova.

**8.7** Realizada a solicitação mencionada no subitem 8.5 deste Edital, o candidato portador de deficiência deverá anexar solicitação de tempo adicional para realização de prova, anexado de laudo médico original, no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

**8.8** O laudo médico original deverá ser apresentado no ato da chegada ao local de prova.

**8.8.1** O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Conforme Modelo do ANEXO I deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 10.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**8.8.2** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

**8.8.3** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**8.8.4** O candidato que solicitar tempo adicional, e não entregar/enviar o laudo médico original, conforme especificado no subitem 8.8.1 deste Edital e/ou dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

**8.9** A Comissão de Seleção divulgará no dia 08/02/2023 a relação dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desse direito e encaminhamento à perícia médica.

**8.10** Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

**8.11** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados.

**8.12** No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia não poderá usufruir o direito ao tempo adicional ou de condições especiais para realização da prova.

**8.13** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

## **9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1** O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) anexar, até o dia 07/02/2023, no ato da inscrição, o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital.

b) anexar o requerimento, acompanhado do laudo ou Relatório Médico ou de atestado médico original.

**9.1.1.** O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 8.8.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**9.2** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença com exceção da

COVID-19), após o período previsto no item 9.1 deste Edital, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo> e entregá-lo na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos. Destaca-se que a solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9.3** O atestado médico a que se refere o subitem 9.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

**9.3.1** O candidato que estiver hospitalizado na cidade de Palmas-TO e desejar realizar a prova deverá contatar a Comissão de Seleção, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

**9.3.2** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**9.3.2.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

**9.3.2.2** O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**7.3.2.3** O candidato portador doença-infectocontagiosa ou doenças de transmissão por via respiratória, que não tiverem comunicado sua condição a coordenação deste certame, por inexistência na data limite referida item 9.1 alínea a), deverão comunicá-la bem como a sua necessidade especial a coordenação do certame via correio eletrônico ([coreme2015@gmail.com](mailto:coreme2015@gmail.com)) tão logo venha a ser diagnosticada, devendo os examinandos nessa situação se identificarem também ao fiscal no local da prova, munidos de laudo médico, quando da realização das provas tendo direito a atendimento especial.

**9.4** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9.5** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**9.6** O resultado preliminar da solicitação de condições especiais será divulgado pelo e-mail informado no ato da inscrição, ou pessoalmente na Fundação Escola de Saúde Pública, no dia 08/02/2023 e o final no dia 09/02/2023.

**9.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

**9.8** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**10.1** Serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas

Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

**10.1.2** Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**10.1.3** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**10.2** Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 10.1 deste edital.

**10.3** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site [www.ssp.to.gov.br](http://www.ssp.to.gov.br), no link “Delegacia virtual”.

**10.3.1** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 10.3 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**10.4** A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **11. DAS PROVAS**

**11.1** O Processo Seletivo constará de uma fase obrigatória, sendo etapa única, com prova escrita objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, constando como 100% (cem por cento) da nota final, sem ser realizado prova prática ou arguição do currículo.

**11.2** SOBRE A PROVA ESCRITA:

**11.2.1** A prova será realizada no dia 12/02/2023

**11.2.2** O horário de início da mesma será às 8h (oito horas da manhã, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

**11.2.3** Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o início da mesma.

**11.2.4** O local da prova será divulgado até o dia 10 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>

**11.2.5** O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza a prova com posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

**11.2.6** Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 10.1 deste edital.

**11.2.7** Para a realização da prova não será permitido o acesso à sala de aula do candidato que estiver portando qualquer tipo de bolsa ou mochila.

**11.2.8** Para a resolução da prova, o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

**11.2.9** A prova será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas, distribuídas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

**11.2.9.1** A prova será objetiva, tendo o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

**11.2.9.2** O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os eventuais prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**11.2.9.3** Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

**11.2.10** A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

**11.2.11** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

**11.2.12** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

**11.2.13** Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas.

**11.2.14** Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela COREME.

**11.2.15** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

**11.2.16** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, usar corretivo ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**11.2.17** Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

**11.2.18 NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc;

**11.2.19** Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

**11.2.20** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- b) Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme item 10.1;
- c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
- d) Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões;
- e) Utilizar-se de meio de consulta impresso, digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**12.1** A nota do candidato será de no máximo 100 pontos.

**12.2** Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

**12.3** Critérios de desempate: Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios:

- a) 1º Candidato com maior idade (Art. 27, Lei nº 10.741/03)
- b) 2º Menor tempo de conclusão de graduação.
- c) 3º Maior pontuação na prova.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado parcial do processo seletivo, em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/Gw8HjvMcVfo5hcg87>, conforme calendário constante na Tabela I do item 16 deste Edital.

**13.2** Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e seu resultado será apresentado conforme calendário constante na Tabela I do item 16 deste Edital.

## **14. DA MATRÍCULA**

**14.1** O período de matrícula compreende os dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, de 14 às 18 horas, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, (sala de professores/COREME).

**14.2** No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos:

- a) 01 foto 3x4;
- b) 01 Cópia autenticada do Cartão de Vacina;
- c) 01 Cópia e original para conferência - Cédula de identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;
- d) 01 Cópia e original para conferência - Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;
- e) 01 Cópia e original para conferência - Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito do (a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;
- f) 01 Cópia e original para conferência - Título de eleitor;

- g) 01 Cópia e original para conferência - Certificado de alistamento militar ou certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação, para os bolsistas de sexo masculino entre 18 (dezoito) à 45 (quarenta e cinco) anos;
- h) 01 Cópia autenticada - Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão do curso de graduação;
- i) 01 Cópia e original para conferência - Comprovante recente, como titular, de CONTA CORRENTE, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (Banco do Brasil);
- j) 01 Cópia e original para conferência - Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica);
- k) 01 Comprovante de tipagem sanguínea.

**14.3** Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME-SISE SUS.

**14.4** As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 16 deste edital.

**14.5** O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

**14.6** As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo> e no Diário Oficial do Município de Palmas, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

**14.7** Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim conseqüentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 60 dias o início do programa, conforme a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

## **15. DO ORÇAMENTO**

**15.1** Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade farão jus à uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 09, de 13 de outubro de 2021, a qual está sujeita aos descontos tributários e previdenciárias nos termos da lei. Os alunos matriculados no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município de Palmas.

**15.2** Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, devendo onerar a Funcional Programática 9500.10.571.3000.4001 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

**16. DO CRONOGRAMA****TABELA I**

09/01/2023	Publicação do Edital
<b>09/01 a 07/02/2023</b>	<b>Período de inscrições</b>
09/01 a 07/02/2023	Período de solicitação de condição especial / tempo adicional para realização da prova
09 a 19/01/2023	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
20/01/2023	Entrega de documentos para comprovação necessária para isenção de taxa de inscrição
22/01/2023	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição
23/01/2023	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/01/2023	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição e resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição.
07/02/2023	Entrega de documentos para comprovação de condição especial/tempo adicional para realização da prova
<b>07/02/2023</b>	<b>Às 23h59min – Término das inscrições</b>
08/02/2023	Resultado preliminar, por email, das solicitações de condição especial/tempo adicional para realização da prova
<b>08/02/2023</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição.</b>
09/02/2023	Resultado final, por email, das solicitações de condição especial/tempo adicional para realização da prova
09/02/2023	Último dia para envio do comprovante de pagamento para o e-mail da COREME
10/02/2023	Publicação da homologação das inscrições
10/02/2023	Divulgação local das salas de provas
<b>12/02/2023</b>	<b>Aplicação da prova objetiva</b>
12/02/2023	Publicação do gabarito provisório
13/02/2023	Interposição dos recursos do gabarito provisório
15/02/2023	Publicação do resultado parcial
16/02/2023	Prazo para interposição de Recurso quanto o resultado parcial
17/02/2023	Resultado Final
23 e 24/02/2023	Período de Matrícula
01/03/2023	Início das aulas

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**17.1** A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital;

**17.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, no Diário Oficial do Município de Palmas e encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição;

**17.3** Será excluído do processo seletivo o candidato que perturbar, qualquer modo, a ordem dos trabalhos, bem como quando apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção;

**17.4** Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

**17.5** Os casos omissos serão dirimidos pela COREME/SISE-SUS.

## **18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**18.1** Referenciais a serem utilizados na elaboração da prova:

AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS COMMITTEE ON TRAUMA. Advanced Trauma Life Support - ATLS. 10 ed., 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos versão resumida** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)

BRASIL. **Portaria GM/MS Nº 102**, de 20 de janeiro de 2022 – Indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil.

BRASIL. Legislação do SUS: **Lei 8.080/90 e 8.142/90**.

BRASIL. **Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes**, 2022

BRASIL. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial**, 2020

BRASIL. **Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose**, 2017

BRASIL. **Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, 2022**

BRASIL. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Resolução nº 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). **Processo Saúde Doença, Determinantes Sociais da Saúde**, acesse por: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/glossary/processo-saude-doenca/>

BRASIL. Ministério da Saúde, **Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar**, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Leishmaniose Visceral, Recomendações Clínicas para Redução da Letalidade**, 2011

BRASIL. Ministério da Saúde, **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil**, 2<sup>o</sup> Edição-Atualizada

BRASIL. Ministério da Saúde, **Caderno de Educação Popular em Saúde**, 2007

BRASIL. Ministério da Saúde, **Portaria nº 2.761**, de 19 de novembro de 2013.

DUNCAN, Bruce B.; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa RJ. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. In: **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 2006. p. 1600-1600.

GAMA-RODRIGUES, Joaquim José; MACHADO, Marcel Cerqueira Cesar; RASSLAN, SAMIR. **Clínica Cirúrgica** vol. 1 e 2. Barueri, SP: Manole, 2008. ISBN 978-85-204-2495-7.

GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis Arthur; SCHAFER, Andrew I. (Ed.). **Goldman-Cecil. Tratado de medicina interna**. Elsevier Health Sciences, 2021.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artes Médicas, 2018.

LOPES, Antônio Carlos et al. **Tratado de clínica médica**. 2006.

MOROSINI, Márcia Valéria Guimarães Cardoso; FONSECA, Angélica Ferreira; LIMA, Luciana Dias de. Política Nacional de Atenção Básica 2017: retrocessos e riscos para o Sistema Único de Saúde. **Saúde em Debate**, v. 42, p. 11-24, 2018.

TOWNSEND JUNIOR, Courtney M. et al. Sabiston Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. In: **Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna**. 20<sup>o</sup> edição.

TRATADO DE GINECOLOGIA, Associações. Obstetrícia–Febrasgo. **Protocolo Febrasgo**.

TRATADO DE PEDIATRIA. Tratado de Pediatria SBP 4<sup>a</sup> Ed.-2017.

UTIYAMA, Edivaldo M.; RASSLAN, Utiyama Samir; BIROLINI, Dário. **Procedimentos Básicos em Cirurgia**. 2 ed. rev. e ampl. Barueri, SP; Manole, 2012. ISBN 978-85-204-3335-5.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**ANA PAULA PEDREIRA LIMA ROCHA**  
Coordenadora da COREME/SISE-SUS/FESP

## ANEXO I - MODELO DE LAUDO MÉDICO

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_, telefone (s) \_\_\_\_\_, concorrendo ao **processo seletivo** para Provimento de Vagas do programa de Residência Médica **em Medicina de Família e Comunidade, da SEMUS/FESP-PALMAS**, Edital nº 001/2023, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores

### I- ESPECIFICAR DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÃO ESPECIAL


### II- CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):


II- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÃO ESPECIAL (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):


III – NECESSIDADE (o médico deverá descrever a necessidade que deve ser atendida para que esse candidato possa fazer concurso sem demais prejuízos devido sua condição)


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_. (Local data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

OBS: o candidato deve anexar a esse laudo médico específico exames e comprovantes original ou autenticado que comprove sua condição atualizado)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Atenção : Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, conforme o Edital 001/2023, O não atendimento às solicitações poderá implicar em não atendimento à demanda do candidato.**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_,  
telefone celular (DDD) \_\_\_\_\_, candidato a ingresso na residência médica na  
especialidade: \_\_\_\_\_ no **processo seletivo  
COREME/SISE-SUS 001/2023 para ingresso no programa de residência em medicina  
de família e comunidade** regido pelo Edital 001/2023, de 09 de janeiro de 2023, venho  
requerer, junto à coordenação geral, condições especiais, para realização das provas do  
referido concurso, previstas para o dia 12 de fevereiro de 2023. Para a devida comprovação  
e de acordo com o Edital nº 001/2023, anexo a este formulário, cópia do laudo médico ou  
relatório médico original ou autenticado em cartório, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2023, com  
justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação  
Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dispositivo, adaptação ou suporte necessários para realização das provas:

- prova em braile
- prova com letra ampliada
- auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- auxílio para leitura (ledor/transcritor)
- auxílio para transcrição
- sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos
- mobiliário acessível - obesos e deficientes
- local adequado para amamentar
- tempo adicional para realização da prova objetiva
- outros:

Motivo/Justificativa:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID : \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato